



Aprovado
Em 06/06/2001
J. A. S. P.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Prça. Anelmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins/TO - CEP nº 76.207-403/00-0-11

Projeto de Lei nº 006/2001

Araguatins/TO, 02 de abril de 2001.

“Dispõe sobre a criação da Secretaria Extraordinária de Comunicação e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Araguatins

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Extraordinária de Comunicação, a qual fica fazendo parte integrante da estrutura básica da Administração Direta do Poder Executivo do município de Araguatins/TO.

Parágrafo Único - A Secretaria Extraordinária de Comunicação é Órgão Público Municipal e, está vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Secretário Extraordinário de Comunicação Social, o qual terá as mesmas prerrogativas, vantagens, direitos e impedimentos dos demais Secretários Municipais integrantes do Poder Executivo do município de Araguatins/TO.

Art. 3º - O Poder Executivo disporá, por decreto, da estrutura operacional da Secretaria Extraordinária de Comunicação, bem assim, sobre suas competências e atribuições.

Art. 4º - A estrutura mínima de pessoal necessário ao funcionamento da presente unidade, será composta de cargos já existente do quadro de pessoal, os quais serão remanejados e redistribuídos temporariamente, para atender necessidades de sua operacionalidade.

Art. 5º - Os recursos orçamentários e financeiros destinados à criação e estruturação desta Secretaria, deverão correr à conta do orçamento vigente com o projeto e atividades constantes dos recursos orçamentários previstos para o Gabinete do Prefeito Municipal.

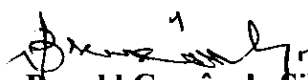


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anacleto Pereira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, CEP: 76.900-000

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de abril de 2001.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO - CEP nº 77.408-000-000

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores ;
Demais servidores dessa Augusta Casa de Leis.

Tenho em vista a veemente necessidade em darmos continuidade aos trabalhos até então elaborados em nossa administração, nessa importante parceria que por nós também foi estabelecida, Câmara Municipal e Executivo, observamos com clareza ímpar que a eficácia dos atos até então postos em prática, é fruto do trabalho árduo que aqui vem sendo desenvolvido, visando sempre, transparência e fiel cumprimento de nossas obrigações para com o povo dessa cidade de Araguatins.

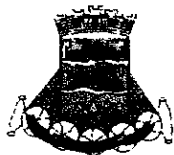
Ressalto, contudo, que este trabalho apesar de árduo é de grande importância, pois, o povo de nossa cidade é indubitavelmente merecedor dessa transparência, uma vez que os impostos recolhidos aos cofres deste município devem ser aplicados em prol dessa mesma população que vinha sofrendo desmandos de toda ordem e sempre clamaram por justiça social, melhores condições de vida e maior qualidade administrativa, para que assim, possam minimizar todo um sofrimento, quase esquecido, quando nossa cidade fazia parte do então Norte Goiás.

Assim sendo, me reporto mais uma vez a Vossas Excelências e, nessa oportunidade, oferto à apreciação desta Augusta Casa, Projeto de Lei que cria a estrutura de forma significativa a Secretaria Extraordinária de Comunicação em nossa administração, afim de que os atos praticados nesta gestão, tenham maior ressonância não apenas no âmbito interno do Poder Executivo, mas também, que referidas ações, sejam refletidas nesse Legislativo que muito me tem auxiliado, mas, principalmente, ecoem e sejam pela nossa sociedade araguatinsense e outras circunvizinhas.

Cumpre-se, observar ainda, que com a criação dessa importante Secretaria, estaremos senão respondendo a todas as indagações da coletividade quanto aos atos praticados nessa gestão, dando assim uma resposta mais eficaz e pronta, estaremos, demonstrando de forma prática onde estão sendo empregadas as verbas oriundas desses impostos, taxas e contribuições recolhidas mês a mês em nossos cofres.

Lembro, ainda, da grande importância da criação desta, para que possamos de forma peremptória dar fiel cumprimento aos princípios elencados no art. 37 da nossa Lei Maior, principalmente, aquele contido no inciso XXI, § 1º que faz alusão aos atos, programas, obras e serviços que deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Ris



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO - CEP nº 01.237-403 (0941-11)

Assim sendo, nobres pares, nada mais seria prudente do que mais vez buscar nessa parceria administrativa o aval desta Augusta Casa de Leis, no sentido de aprovar referido Projeto, o qual vem dinamizar as ações da Municipalidade de Araguatins, levando sempre a informação àqueles que nos confiaram seu maior legado, nesse caso, seu VOTO.

Atenciosamente,


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**“ Parecer ao Projeto de Lei nº 006/2001 do
Poder Executivo que dispõe sobre a criação da
Secretaria Extraordinária de Comunicação
Social.”**

PARECER DO RELATOR

I - Relatório

O Prefeito Municipal submete, à apreciação desta Casa através do **Projeto de Lei 006/2001**, a criação de uma Secretaria Extraordinária.

A iniciativa do referido Projeto, tem respaldo legal e constitucional;

Na elaboração, foi satisfeita a técnica legislativa.

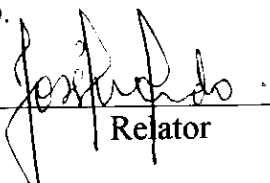
O Projeto tem como objetivo, a criação de mais um órgão da administração direta, vinculada ao gabinete do Prefeito.

II - Conclusão

Após analisar minuciosamente o referido projeto, considero-o Constitucional e legalmente Jurídico.

III – Voto do Relator

Voto pela sua aprovação.

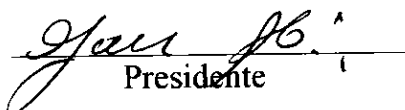


Relator

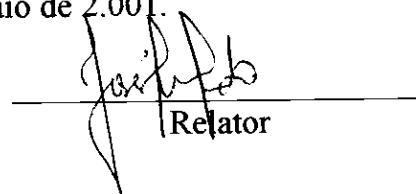
PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça**, em sessão de 08 de maio de 2001, opinou unanime pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei.

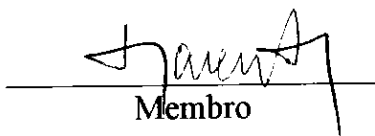
Sala das Comissões, aos 08 dias do mês de maio de 2.001.



Presidente



Relator



Membro



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**“ Parecer ao Projeto de Lei nº 006/2001 do
Poder Executivo que dispõe sobre a criação da
Secretaria Extraordinária de Comunicação
Social.”**

PARECER DO RELATOR

I - Relatório

O Prefeito Municipal submete, à apreciação desta Casa através do **Projeto de Lei 006/2001**, a criação de uma Secretaria Extraordinária.

A iniciativa do referido Projeto, tem respaldo legal e constitucional;

Na elaboração, foi satisfeita a técnica legislativa.

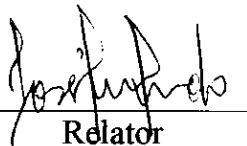
O Projeto tem como objetivo, a criação de mais um órgão da administração direta, vinculada ao gabinete do Prefeito.

II - Conclusão

Após analisar minuciosamente o referido projeto, considero-o Constitucional e legalmente Jurídico.

III – Voto do Relator

Voto pela sua aprovação.

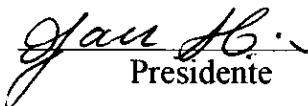


Relator

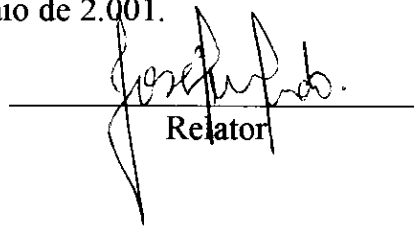
PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça**, em sessão de 08 de maio de 2001, opinou unanime pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei.

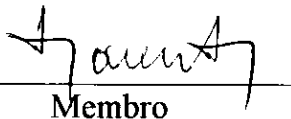
Sala das Comissões, aos 08 dias do mês de maio de 2.001.



Presidente



Relator



Membro



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação da Secretaria Extraordinária de Comunicação e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei, foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de maio de 2001.

João A.C. Passos
FAVORÁVEL
Presidente

Paulo Miranda L. Rodrigues
FAVORÁVEL
Relator

Orlando
FAVORÁVEL
Membro

CONTRÁRIO
Presidente

CONTRÁRIO
Relator

CONTRÁRIO
Membro